



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ: 06.137.293/0001-30

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2022 – SEMAFIN

Ata de Registro de Preços nº 014/2022 – SEMAFIN
Processo Administrativo nº 2022.0516.001/2022 – SEMAFIN
Pregão Eletrônico nº 022/2022 – CPL/DP

O MUNICÍPIO DE DOM PEDRO, inscrito no CNPJ (ME) sob o nº 06.137.293/0001-30, com sede à Praça Teixeira de Freitas nº. 72, Centro, Dom/MA, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representada pela **Secretaria Municipal de Administração e Finanças**, Sra. **Sônia Lúcia Lopes Feitosa Machado**, enquanto ÓRGÃO GERENCIADOR, RESOLVE registrar os preços dos produtos propostos pela(s) empresa(s) abaixo qualificada(s), doravante denominada BENEFICIÁRIA DA ATA, para atender as necessidades futuras e eventuais, considerando a homologação do Pregão Eletrônico nº 022/2022–CPL/DP, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 2022.0516.001/2022 - SEMAFIN, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 008/2021 e no Decreto Municipal nº 009/2021, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

1.1. A presente Ata de Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de **motor, bomba, material hidráulico e elétrico** para manutenção de poços, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, obedecidas as condições definidas nesta Ata, no Edital e seus Anexos e na Proposta vencedora, parte integrante deste documento independente de transcrição.

1.2. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS – as informações sobre empresa beneficiária, representante legal, especificações dos produtos, quantitativos, marcas e preços dos itens registrados no Sistema de Registro de Preços do Município de Dom Pedro por intermédio da presente Instrumento encontram-se elencados no **ANEXO ÚNICO**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. A presente Ata de Registro de Preços visa atender eventual e futura necessidade das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

3.1. O MUNICÍPIO e a BENEFICIÁRIA se vinculam plenamente à presente ATA e aos documentos adiante enumerados que integram o Processo Administrativo nº 2022.0516.001/2022 – SEMAFIN e que são partes integrantes deste instrumento,

Ana Heloiza de S. Almeida



independente de transcrição:

- a) Termo de Referência;
- b) Edital do Pregão Eletrônico nº 022/2022 – CPL/DP;
- c) Proposta de Preços da BENEFICIÁRIA e respectivos documentos apresentados no procedimento da licitação;
- d) Proposta de Preços das empresas constantes no Cadastro de Reserva e respectivos documentos apresentados no procedimento da licitação, quando couber.

CLÁUSULA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

4.1. A presente ATA e o Contrato Administrativo reger-se-ão pelas seguintes normas:

- a) Constituição Federal de 1988;
- b) Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como suas alterações posteriores;
- c) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006 e alterações;
- d) Decreto Municipal nº 008, de 26 de janeiro de 2021;
- e) Decreto Municipal nº 009, de 26 de janeiro de 2021;
- f) Edital do Pregão Eletrônico nº 022/2022– CPL/DP e seus anexos;
- g) demais normas regulamentares aplicáveis à matéria;

4.2. Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições desta ATA e as disposições dos documentos que a integram, deverá prevalecer o conteúdo de suas cláusulas.

4.3. Os casos omissos serão decididos pelo MUNICÍPIO, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA AS FUTURAS CONTRATAÇÕES

5.1. A BENEFICIÁRIA obrigará-se a cumprir todas as condições dispostas nesta ATA, assumindo a partir da sua assinatura, o compromisso de atender as aquisições solicitadas pelo MUNICÍPIO, ficando sujeita às penalidades cabíveis pelo descumprimento de qualquer de suas Cláusulas.

5.2. A Ata de Registro de Preços não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que dela

Ana Heloiza da S. Almeida



poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição dos materiais pretendidos, hipótese em que ficará assegurado à BENEFICIÁRIA a preferência na contratação, desde que a sua proposta atenda às mesmas condições da licitante vencedora, consoante dispõe o art. 15 do Decreto Municipal nº 009/2021.

5.3. As contratações com a BENEFICIÁRIA da presente ATA serão formalizadas pelo MUNICÍPIO por meio do Contrato Administrativo.

CLÁUSULA SEXTA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O prazo de validade desta ATA será de 12 (doze) meses contados de sua publicação, vedada sua prorrogação, conforme dispõe o artigo 15, § 3º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 c/c art. 11 do Decreto Municipal nº 009/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PROCESSOS DE COMPRAS

7.1. Quando da necessidade de contratação deverá ser formalizado processo específico com a indicação dos produtos que se pretende adquirir, observadas as normas internas pertinentes à instrução dos autos, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, o disposto no art. 14 do Decreto Municipal nº 009/2021.

7.2. Os processos de compras deverão ser encaminhados para consulta prévia da CPL, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados.

7.3. Após análise da CPL e pronunciamento da Assessoria Jurídica, os autos do processo serão encaminhados ao Órgão Participante para ser autorizada a contratação por seu Titular em ato administrativo competente.

7.4. A BENEFICIÁRIA da ATA será convocada pelo Órgão Participante para retirar a Nota de Empenho da Despesa e assinar o Contrato Administrativo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

7.4.1. O prazo para a assinatura do Contrato Administrativo estabelecido no item anterior poderá ser prorrogado por igual período quando solicitado pela BENEFICIÁRIA durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

7.5. É facultado ao MUNICÍPIO, quando a Beneficiária não comparecer, não apresentar todos os documentos de regularidade exigidos, recusar-se a retirar a Nota de Empenho da Despesa e a assinar o Contrato Administrativo ou tiver seu registro cancelado, convocar licitante do CADASTRO DE RESERVA, observada a ordem de classificação, uma na falta da outra, para fornecer o material que se pretende adquirir, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela Beneficiária, ou revogar este Pregão, independentemente da aplicação das sanções previstas neste Edital.

7.5.1. É facultado a Pregoeira reabrir o certame com a convocação das licitantes

Ana Heloiza da S. Almeida



remanescentes, quando não houver opção decorrente do CADASTRO DE RESERVA.

7.5.2. Na sessão de reabertura do Pregão, a Pregoeira deverá negociar diretamente com a proponente, obedecida a ordem crescente de preços das propostas remanescentes, para que seja obtido preço melhor.

7.5.3. A recusa em retirar a Nota de Empenho e assinar o Contrato Administrativo, sem motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO, observado o prazo estabelecido no item anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e implicará na aplicação das sanções previstas na Cláusula Dezenove, desta Ata.

7.6. Para a assinatura do Contrato Administrativo, a BENEFICIÁRIA deverá ser representada por sócio que tenha poderes de administração ou por procurador com poderes específicos apresentando no ato cópia do instrumento comprobatório.

7.7. A BENEFICIÁRIA se obriga a manter, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação.

7.8. No ato da assinatura do Contrato Administrativo, a BENEFICIÁRIA deverá apresentar os documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista exigidos no Edital.

7.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, conforme estabelecido no art. 11, § 1º, do Decreto Municipal nº 009/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO DAS CONTRATAÇÕES

8.1. A execução das eventuais e futuras contratações será acompanhada e fiscalizada pela respectiva Comissão de Fiscalização designada pelo órgão participante, nos termos do art. 65 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.1.1. Competirá à Comissão de Fiscalização dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto, de tudo dando ciência à autoridade competente, para as medidas cabíveis.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

9.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao MUNICÍPIO, por intermédio da CPL (Órgão Gerenciador), promover as negociações junto à BENEFICIÁRIA, observadas as disposições contidas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

9.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o MUNICÍPIO deverá:

- a) convocar a BENEFICIÁRIA visando à negociação para redução de preços e sua adequação praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, a BENEFICIÁRIA que não aceitar reduzir seus preços aos

Ana Heloiza de S. Almeida



valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

- c) convocar os fornecedores integrantes do CADASTRO DE RESERVA, observando a ordem de classificação da licitação, visando a igual oportunidade de negociação, caso não haja mais opção no CADASTRO DE RESERVA, o MUNICÍPIO poderá convocar as licitantes remanescentes para negociação.

9.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a BENEFCIÁRIA não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) convocar os fornecedores integrantes do CADASTRO DE RESERVA para negociarem a majoração dos preços, devendo restar comprovado que o novo preço ainda é mais vantajoso à Administração, frente aos valores praticados no mercado. Caso não haja mais opção no CADASTRO DE RESERVA, o MUNICÍPIO poderá convocar as licitantes remanescentes para negociação;
- b) no caso de fracasso na negociação, liberar os fornecedores do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

9.4. Não havendo êxito nas negociações o MUNICÍPIO deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços ou de item desta, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado quando:

- a) descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a nota de empenho ou assinatura do Contrato Administrativa no prazo estabelecido nesta Ata, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993 ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b" e "d" será formalizado por despacho da CPL do MUNICÍPIO, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.3. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas alíneas "a" e "b" acarretará, ainda, a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta Ata, devidamente

Ana Heloisa da S. Almeida



comprovado e justificado:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

10.5. Em quaisquer das hipóteses acima, concluído o Processo, o MUNICÍPIO fará o devido apostilamento na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e informará aos **BENEFICIÁRIOS** a nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgãos e entidades da Administração Pública ou entidades privadas que não tenham participado do certame licitatório (“Carona”), mediante prévia consulta à CPL para adesão, desde que devidamente comprovada a vantagem e observadas as normas em vigor.

11.1.1. Os órgãos e entidades que não participaram do Sistema de Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão formalizar o processo administrativo de adesão junto à CPL que se manifestará quanto à possibilidade de adesão.

11.1.2. Caberá à empresa Beneficiária desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que este novo compromisso não prejudique as obrigações presentes e futuras assumidas com o MUNICÍPIO.

11.1.3. As aquisições adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata decorrente deste Pregão.

11.1.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro de cada item registrado nesta Ata, independente do número de órgãos não participantes que venham a aderir, conforme o art. 21, § 4º, do Decreto Municipal nº 009/2021.

11.1.5. Após a autorização da CPL, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência desta Ata.

11.1.6. A CPL não responde pelos atos praticados no âmbito do órgão participante e do carona.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a Contratada às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993.

Ana Heloíza da S. Almeida



12.2. Aplicando-se o disposto no art. 86 da Lei Federal nº 8.666/1993, o atraso injustificado na entrega ou substituição dos produtos sujeitará a Contratada às seguintes multas de mora:

- a) multa moratória diária de 0,5% (seis centésimos por cento) incidente sobre o valor total dos produtos entregues com atraso, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) multa moratória diária de 1% (seis centésimos por cento) incidente sobre o valor total dos produtos reprovados no recebimento provisório ou que apresentem defeito de fabricação ou impropriedades, até o limite de 10% (dez por cento).

12.3. Diante da inexecução total ou parcial do Contrato, além das multas aludidas no item anterior, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à BENEFICIÁRIA as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.4. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

12.5. Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da contratação, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste item e das demais cominações legais.

12.6. Caberá à Comissão de Fiscalização propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

12.7. Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à BENEFICIÁRIA e publicação no Diário Oficial do Município - DOM, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

12.8. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pelo Contratante.

12.9. Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrados diretamente da BENEFICIÁRIA, amigável ou judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DAS COMUNICAÇÕES

13.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito desta Ata ou das eventuais e futuras contratações, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou

Ana Heloíza da S. Almeida



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ: 06.137.293/0001-30

outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA PUBLICAÇÃO

14.1. O MUNICÍPIO fará publicar o extrato da presente Ata de Registro de Preços na imprensa oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca da cidade de Dom Pedro, Estado do Maranhão para dirimir toda e qualquer questão que derivar da presente Ata de Registro de Preços e dos respectivos Instrumentos Obrigacionais dela decorrentes.

Nada mais havendo a tratar, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços, na presença das testemunhas abaixo declinadas, em 02 (duas) vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

Dom Pedro/MA, 14 de Julho de 2022.

SÔNIA LÚCIA LOPES FEITOSA MACHADO
Secretária Municipal de Administração e Finanças

BENEFICIÁRIO DO REGISTRO

Empresa: A. H. DA SILVA ALMEIDA

CNPJ: 05.539.627/0001-39

Representante Legal: Ana Heloiza da Silva Almeida

CPF: 369.xxx.xxx.722-34



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ: 06.137.293/0001-30



ANEXO ÚNICO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2022 – SEMAFIN
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022 – CPL/DP
Processo nº 2022.0516.001/2022 – SEMAFIN
VIGENCIA: 12 MESES

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 014/2022 – SEMAFIN, celebrada entre o Município de Dom Pedro e a Empresa **A. H. DA SILVA ALMEIDA** com preços registrados, em face à realização do Pregão Eletrônico nº 022/2022– CPL/DP, tendo como Órgão Gerenciador a Secretária Municipal de Administração e Finanças do Município de Dom Pedro/MA.

OBJETO:

Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de **motor, bomba, material hidráulico e elétrico** para manutenção de poços, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA.

QUADRO 1 – DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

EMPRESA BENEFICIÁRIA: A. H. DA SILVA ALMEIDA	
CNPJ: 05.539.627/0001-39	FONE/FAX: (99) 3663-3412
E-mail: ferragri@hotmail.com	
ENDEREÇO: Av. José Olavo Sampaio nº 980, CEP: 65.760-000 – Bairro: Centro – Presidente Dutra/MA.	
REPRESENTANTE LEGAL: Ana Heloiza da Silva Almeida	
CPF Nº. 369.xxx.xxx.722-34	
DADOS BANCARIO:	
AGÊNCIA: 1119-3	
C/C: 20430-7	
BANCO DO BRASIL	

Ana Heloiza da S. Almeida

Praça Teixeira de Freitas nº. 72, Centro, CEP: 65.765-000–Dom Pedro (MA)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ: 06.137.293/0001-30

QUADRO 2 – MATERIAL REGISTRADO

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTD.	Vlr. Unit	Vlr. Total
1	BOMBA PARA POÇO 900	EBARA	UND	2	R\$ 440,39	R\$ 880,78
2	BOMBEADOR MD-4BPLI4-31	EBARA	UND	2	R\$ 1.037,54	R\$ 2.075,08
3	BOMBEADOR MD-4BPLI7-18	EBARA	UND	2	R\$ 861,00	R\$ 1.722,00
4	BOMBEADOR MD-4BPS10F-13 VALV. FERRO FUND.	EBARA	UND	2	R\$ 741,64	R\$ 1.483,28
5	BOMBEADOR MD-4BPS10F-15 VALV. FERRO FUND.	EBARA	UND	2	R\$ 964,18	R\$ 1.928,36
6	BOMBEADOR MD-4BPS10F-17 VALV. FERRO FUND.	EBARA	UND	2	R\$ 878,51	R\$ 1.757,02
7	BOMBEADOR MD-4BPS10I-12 VALV. INOX	EBARA	UND	1	R\$ 723,80	R\$ 723,80
8	BOMBEADOR MD-4BPS10I-17 VALV. INOX	EBARA	UND	2	R\$ 957,57	R\$ 1.915,14
9	BOMBEADOR MD-4BPS13I-22	EBARA	UND	2	R\$ 1.943,31	R\$ 3.886,62
10	BOMBEADOR MD-4BPS13I-29	EBARA	UND	2	R\$ 2.534,23	R\$ 5.068,46
11	BOMBEADOR MD-4BPS3F-21 VALV. FERRO FUND.	EBARA	UND	2	R\$ 900,64	R\$ 1.801,28
12	BOMBEADOR MD-4BPS3F-23 VALV. FERRO FUND.	EBARA	UND	2	R\$ 737,35	R\$ 1.474,70
13	BOMBEADOR MD-4BPS3I-13	EBARA	UND	2	R\$ 656,92	R\$ 1.313,84
14	BOMBEADOR MD-4BPS5F-14 VALV. FERRO FUND.	EBARA	UND	2	R\$ 704,17	R\$ 1.408,34
15	BOMBEADOR MD-4BPS5F-18 VALV. FERRO FUND.	EBARA	UND	2	R\$ 873,57	R\$ 1.747,14
16	BOMBEADOR MD-4BPS5F-19 VALV. FERRO FUND.	EBARA	UND	2	R\$ 949,41	R\$ 1.898,82
17	BOMBEADOR MD-4BPS5F-23 VALV. FERRO FUND.	EBARA	UND	2	R\$ 1.099,98	R\$ 2.199,96
18	BOMBEADOR MD-4BPS5F-26 VALV. INOX	EBARA	UND	2	R\$ 882,61	R\$ 1.765,22
19	BOMBEADOR SUBMERSO QUE ATENDA A VAZÃO MÍNIMA DE 2,5 ³ /H E MÁXIMA DE 6M ³ /H, E A ALTURA MANOMÉTRICA MÍNIMA DE 102 MCA E MÁXIMA DE 220 MCA. BOMBEADOR EM AÇO INOX COM CORPO DE VÁLVULA E CORPO DE ASPIRAÇÃO EM AÇO INOX, ROTORES EM TÉCNOPOLIMERO.	EBARA	UND	2	R\$ 759,50	R\$ 1.519,00
20	BOMBEADOR SUBMERSO QUE ATENDA A VAZÃO MÍNIMA DE 2.5M ³ /H E MÁXIMA DE 6M ³ /H, E A ALTURA MANOMÉTRICA MÍNIMA DE 76 MCA E MÁXIMA DE 156 MCA. BOMBEADOR EM AÇO INOX COM CORPO DE VÁLVULA E CORPO DE ASPIRAÇÃO EM F.F ROTORES EM TÉCNOPOLIMER	EBARA	UND	2	R\$ 1.316,70	R\$ 2.633,40

Ana Heloiza de S. Almeida



343
WJF

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ: 06.137.293/0001-30

21	BOMBEADOR SUBMERSO QUE ATENDA A VAZÃO MÍNIMA DE 20M ³ /H E MÁXIMA DE 34M ³ /H, E A ALTURA MANOMÉTRICA MÍNIMA DE 113.8MCA E MÁXIMA DE 187.4MCA. BOMBEADOR EM FERRO FUNDIDO COM CORPO DE VÁLVULA E CORPO DE ASPIRAÇÃO EM FERRO FUNDIDO, ROTORES EM BRONZE.	EBARA	UND	2	R\$ 3.395,00	R\$ 6.790,00
22	BOMBEADOR SUBMERSO QUE ATENDA A VAZÃO MÍNIMA DE 3,6M ³ /H E MÁXIMA DE 10,8M ³ /H, E A ALTURA MANOMÉTRICA MÍNIMA DE 50MCA E MÁXIMA DE 170MCA. BOMBEADOR EM AÇO INOX COM CORPO DE VÁLVULA E CORPO DE ASPIRAÇÃO F.F ROTORES EM TÉCNOPOLIMERO	EBARA	UND	2	R\$ 2.632,11	R\$ 5.264,22
23	BOMBEADOR SUBMERSO QUE ATENDA A VAZÃO MÍNIMA DE 4,8M ³ /H E MÁXIMA DE 18M ³ /H, E A ALTURA MANOMÉTRICA MÍNIMA DE 35 MCA E MÁXIMA DE 169 MCA. BOMBEADOR EM AÇO INOX COM CORPO DE VÁLVULA E CORPO DE ASPIRAÇÃO EM AÇO INOX, ROTORES EM TÉCNOPOLIMERO.	EBARA	UND	2	R\$ 1.996,16	R\$ 3.992,32
24	BOMBEADOR SUBMERSO QUE ATENDA A VAZÃO MÍNIMA DE 5M ³ /H E MÁXIMA DE 9M ³ /H, E A ALTURA MANOMÉTRICA MÍNIMA DE 76 MCA E MÁXIMA DE 117 MCA. BOMBEADOR EM AÇO INOX COM CORPO DE VÁLVULA E CORPO DE ASPIRAÇÃO EM AÇO INOX, ROTORES EM TÉCNOPOLIMERO.	EBARA	UND	2	R\$ 1.004,85	R\$ 2.009,70
25	MOTOR NACIONAL REFRIGERADO A ÁGUA, CORPOEM AÇO CARBONO MANCAL EM GRAFITE, 12HP 380	EBARA	UND	2	R\$ 4.338,48	R\$ 8.676,96
26	MOTOR NACIONAL REFRIGERADO A ÁGUA, CORPO EM AÇO CARBONO MANCAL EM GRAFITE, 15HP 380	EBARA	UND	2	R\$ 4.375,46	R\$ 8.750,92
27	MOTOR NACIONAL REFRIGERADO A ÁGUA, CORPOEM AÇO CARBONO MANCAL EM GRAFITE, 3HP 220V	EBARA	UND	2	R\$ 2.097,66	R\$ 4.195,32
28	MOTOR NACIONAL REFRIGERADO A ÁGUA, CORPO EM AÇO CARBONO MANCAL EM GRAFITE, 5HP 220V	EBARA	UND	2	R\$ 3.713,26	R\$ 7.426,52
29	MOTOR NACIONAL REFRIGERADO A ÁGUA, CORPO EM AÇO CARBONO MANCAL EM GRAFITE, 5HP 380V	EBARA	UND	2	R\$ 2.155,20	R\$ 4.310,40
30	MOTOR P/BOMBA TRIF. 3.0CV M4P7 220V	EBARA	UND	1	R\$ 1.791,20	R\$ 1.791,20

Ana Heloisa de S. Almeida



344
Jdy

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ: 06.137.293/0001-30

31	MOTOR P/BOMBA TRIF. 5.0CV M4P7 220V	EBARA	UND	1	R\$ 2.429,00	R\$ 2.429,00
32	MOTOR P/BOMBA TRIF. 6.0CV M4P7 380V	EBARA	UND	2	R\$ 2.634,80	R\$ 5.269,60
33	MOTOR P/BOMBA TRIF. 7.5CV OM4A 380V	EBARA	UND	2	R\$ 3.617,69	R\$ 7.235,38
34	MOTOR P/BOMBA MONOF. 5.0CV OP4 220V	EBARA	UND	1	R\$ 4.484,97	R\$ 4.484,97
35	MOTOR P/BOMBA MONOF. 5.5CV OM4A 220V	EBARA	UND	1	R\$ 2.949,35	R\$ 2.949,35
36	MOTOR P/BOMBA TRIF. 100CV OP4 380V	EBARA	UND	1	R\$ 3.083,99	R\$ 3.083,99
Valor total lote I:						R\$ 117.862,09

LOTE II - MATERIAL HIDRÁULICO

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD.	Vlr. Unit	Vlr. Total
1	ADAPTADOR SOLD.CURTO 50MM X 1.1/2	KRONA	UND	10	R\$ 3,75	R\$ 37,50
2	ADAPTADOR SOLD.CURTO 60MM X 2	KRONA	UND	10	R\$ 9,70	R\$ 97,00
3	ADAPTADOR SOLD.CURTO 75MM X 1.1/2	KRONA	UND	10	R\$ 20,54	R\$ 205,40
4	ADAPTADOR SOLD.CURTO 75MM X 2.1/2	KRONA	UND	10	R\$ 20,41	R\$ 204,10
5	ADAPTADOR SOLD.CURTO 75MM X 2.1/3	KRONA	UND	10	R\$ 23,63	R\$ 236,30
6	CURVA FEMEA GALVANIZADA 1.1/2 CFGD 112	TUPY	UND	10	R\$ 53,88	R\$ 538,80
7	CURVA FEMEA GALVANIZADA 2"	TUPY	UND	10	R\$ 89,20	R\$ 892,00
8	CURVA FEMEA GALVANIZADA 2.1/2"	TUPY	UND	10	R\$ 97,76	R\$ 977,60
9	JOELHO 45 GALVANIZADO 2"	TUPY	UND	10	R\$ 33,56	R\$ 335,60
10	JOELHO 90 GALVANIZADO 1.1/2 COGD112	TUPY	UND	10	R\$ 22,25	R\$ 222,50
11	JOELHO 90 GALVANIZADO 2" COGD2	TUPY	UND	10	R\$ 33,98	R\$ 339,80
12	JOELHO 90 GALVANIZADO 2.1/2 COGD212	TUPY	UND	10	R\$ 66,18	R\$ 661,80
13	JOELHO 90 SOLDAVEL 50MM	KRONA	UND	20	R\$ 3,76	R\$ 75,20
14	JOELHO 90 SOLDAVEL 60MM	KRONA	UND	20	R\$ 14,26	R\$ 285,20
15	LUVA SOLDAVEL 50MM	KRONA	UND	20	R\$ 3,78	R\$ 75,60
16	LUVA SOLDAVEL 60MM	KRONA	UND	20	R\$ 9,26	R\$ 185,20
17	LUVA DE CORRER SOLDAVEL 50MM	TIGRE	UND	20	R\$ 25,83	R\$ 516,60
18	LUVA DE CORRER SOLDAVEL 60MM	TIGRE	UND	20	R\$ 28,03	R\$ 560,60
19	LUVA GALVANIZADA CERTIFICADA 2'	TUPY	UND	25	R\$ 23,77	R\$ 594,25
20	LUVA GALVANIZADA 1.1/2'	TUPY	UND	30	R\$ 16,48	R\$ 494,40
21	LUVA GALVANIZADA 2.1/2	TUPY	UND	20	R\$ 27,25	R\$ 545,00
22	NIPEL GALVANIZADA 3 X 2"	TUPY	UND	5	R\$ 50,59	R\$ 252,95
23	NIPEL GALVANIZADO 1.1/2	TUPY	UND	5	R\$ 14,84	R\$ 74,20
24	NIPEL GALVANIZADO 2.1/2 NHGD212	TUPY	UND	5	R\$ 35,99	R\$ 179,95
25	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 50MM	TIGRE	UND	5	R\$ 24,28	R\$ 121,40

Ana Heloisa de S. Almeida



345
Uly

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ: 06.137.293/0001-30

26	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 60MM	TIGRE	UND	5	R\$ 49,41	R\$ 247,05
27	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 75MM	TIGRE	UND	5	R\$ 155,23	R\$ 776,15
28	TEE SOLDAVEL 50MM	KRONA	UND	20	R\$ 8,11	R\$ 162,20
29	TEE SOLDAVEL 60MM	KRONA	UND	20	R\$ 29,88	R\$ 597,60
30	TUBO GALVANIZADO C/ROSCA 1.1/2	ZETONE	UND	20	R\$ 411,74	R\$ 8.234,80
31	TUBO GALVANIZADO C/ROSCA 2"	ZETONE	UND	15	R\$ 574,91	R\$ 8.623,65
32	TUBO GALVANIZADO C/ROSCA 2.1/2"	ZETONE	UND	25	R\$ 666,51	R\$ 16.662,75
33	TUBO ROSCAVEL PVC P/ÁGUA 1.1/2"	PLASTILIT	UND	25	R\$ 165,57	R\$ 4.139,25
34	TUBO ROSCAVEL PVC P/ÁGUA 2"	PLASTILIT	UND	25	R\$ 207,77	R\$ 5.194,25
35	TUBO ROSCAVEL PVC P/ÁGUA 2.1/2"	PLASTILIT	UND	25	R\$ 299,40	R\$ 7.485,00
36	TUBO SOLDAVEL PVC 050MM	KRONA	UND	25	R\$ 82,77	R\$ 2.069,25
37	TUBO SOLDAVEL PVC 060MM	KRONA	UND	25	R\$ 126,82	R\$ 3.170,50
38	UNIAO GALVANIZADA C/ASSENTO DE BRONZE 1.1/2"	TUPY	UND	5	R\$ 89,61	R\$ 448,05
39	UNIAO GALVANIZADA C/ASSENTO DE BRONZE 2"	TUPY	UND	5	R\$ 105,56	R\$ 527,80
40	UNIAO GALVANIZADA C/ASSENTO DE BRONZE 2.1/2"	TUPY	UND	5	R\$ 162,58	R\$ 812,90
41	VALVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL 1.1/2	JAPI	UND	5	R\$ 97,37	R\$ 486,85
42	VALVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL 2	JAPI	UND	5	R\$ 183,62	R\$ 918,10
43	VALVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL 2.1/2	JAPI	UND	10	R\$ 265,94	R\$ 2.659,40
Valor total lote II:						R\$ 71.924,50

LOTE III - MATERIAL ELETRICO

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD.	Vir. Unit	Vir. Total
1	CABO FLEXIVEL PP 2 X 2.50MM	SIL	MT	150	R\$ 5,42	R\$ 813,00
2	CABO FLEXIVEL PP 2 X 4.00MM	SIL	MT	150	R\$ 8,73	R\$ 1.309,50
3	CABO FLEXIVEL PP 2 X 6.00MM	SIL	MT	150	R\$ 11,97	R\$ 1.795,50
4	CABO FLEXIVEL PP 3 X 1.00MM	SIL	MT	150	R\$ 3,76	R\$ 564,00
5	CABO FLEXIVEL PP 3 X 16.00MM PRETO	SIL	MT	150	R\$ 45,50	R\$ 6.825,00
6	CABO FLEXIVEL PP 3 X 2.5MM	SIL	MT	150	R\$ 8,73	R\$ 1.309,50
7	CABO FLEXIVEL PP 3 X 4.00MM	SIL	MT	150	R\$ 12,76	R\$ 1.914,00
8	CABO FLEXIVEL PP 3 X 4.00MM	SIL	MT	150	R\$ 12,68	R\$ 1.902,00
9	CABO FLEXIVEL PP 3 X 6.00MM	SIL	MT	150	R\$ 17,53	R\$ 2.629,50
10	CABO FLEXIVEL PP 4 X 0.75MM	SIL	MT	75	R\$ 3,56	R\$ 267,00
11	CHAVE CORRENTE PESADA 6"	VONDER	UND	3	R\$ 1.130,47	R\$ 3.391,41
12	CHAVE CORRENTE PESADA 8"	VONDER	UND	2	R\$ 1.982,06	R\$ 3.964,12
13	CHAVE GRIFO RED 18"	GEDORE	UND	3	R\$ 85,71	R\$ 257,13
14	CHAVE GRIFO RED 24"	GEDORE	UND	3	R\$ 110,78	R\$ 332,34
15	CHAVE GRIFO RED 36"	GEDORE	UND	3	R\$ 199,90	R\$ 599,70
16	CHAVE MAGNETICA MONOFASICA PDWM05 5.0CV	WEG	UND	5	R\$ 209,55	R\$ 1.047,75
17	CONTACTOR MONOFASICA CWM12-	WEG	UND	5	R\$ 120,18	R\$ 600,90

Ana Heloiza da S. Almeida



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ: 06.137.293/0001-30

	10- 30V26						
18	CONTACTOR MONOFASICA CWM32 LE- 32A	WEG	UND	5	R\$ 207,96	R\$ 1.039,80	
19	CONTACTOR MONOFASICA CWM32-10- 30V26 220V	WEG	UND	5	R\$ 263,62	R\$ 1.318,10	
20	CONTACTOR MONOFASICO CWM9 LE-9AP	WEG	UND	5	R\$ 112,96	R\$ 564,80	
21	CONTACTOR TRIFASICO CWM12 LE-12	WEG	UND	5	R\$ 114,42	R\$ 572,10	
22	CONTACTOR TRIFASICO CWM12-10-30V41	WEG	UND	5	R\$ 111,10	R\$ 555,50	
23	CONTACTOR TRIFASICO CWM25 LE-25A	WEG	UND	5	R\$ 145,75	R\$ 728,75	
24	CONTACTOR TRIFASICO CWM9-10-30V41 380V	WEG	UND	4	R\$ 97,46	R\$ 389,84	
25	CONTATOR MONOFASICA CWM18-11-30VC26	WEG	UND	4	R\$ 138,28	R\$ 553,12	
26	CONTATOR MONOFASICA CWM32-00-30V26 220V	WEG	UND	5	R\$ 242,64	R\$ 1.213,20	
27	CONTATOR MONOFASICO CWB09-11 30D23	WEG	UND	5	R\$ 90,83	R\$ 454,15	
28	CONTATOR MONOFASICO CWB12-11 30D23	WEG	UND	4	R\$ 113,13	R\$ 452,52	
29	CONTATOR MONOFASICO CWB32-11 30D23	WEG	UND	4	R\$ 245,39	R\$ 981,56	
30	CONTATOR MONOFASICO CWB40-11 30D23	WEG	UND	5	R\$ 311,49	R\$ 1.557,45	
31	CONTATOR MONOFASICO CWM18-11 30V23	WEG	UND	5	R\$ 119,25	R\$ 596,25	
32	CONTATOR MONOFASICO CWM40-11 30V26	WEG	UND	5	R\$ 347,53	R\$ 1.737,65	
33	CONTATOR TRIFASICO CWB32-11 30D33	WEG	UND	5	R\$ 242,91	R\$ 1.214,55	
34	CONTATOR TRIFASICO CWM07-10 190V5	WEG	UND	5	R\$ 49,08	R\$ 245,40	
35	CONTATORMINI MONOFASICO CW07-10- 30V05	WEG	UND	4	R\$ 52,71	R\$ 210,84	
36	CONTATORMINI MONOFASICO CW07-10- 30V25	WEG	UND	4	R\$ 53,07	R\$ 212,28	
37	CONTATORMINI MONOFASICO CWC07-10- 30V26	WEG	UND	5	R\$ 60,09	R\$ 300,45	
38	CONTATORMINI MONOFASICO CWC07-10- 30V41	WEG	UND	5	R\$ 59,69	R\$ 298,45	
39	DIJUNTOR MONOFASICO 100AP	WEG	UND	5	R\$ 52,15	R\$ 260,75	
40	DIJUNTOR MONOFASICO 125AP	WEG	UND	5	R\$ 51,34	R\$ 256,70	
41	DIJUNTOR MONOFASICO 32A	WEG	UND	5	R\$ 8,17	R\$ 40,85	
42	DIJUNTOR MONOFASICO 40A	WEG	UND	10	R\$ 9,78	R\$ 97,80	
43	DIJUNTOR MONOFASICO 63A	WEG	UND	10	R\$ 11,83	R\$ 118,30	
44	DIJUNTOR TRIFASICO 20A	WEG	UND	10	R\$ 41,01	R\$ 410,10	
45	DIJUNTOR TRIFASICO 25A	WEG	UND	10	R\$ 40,05	R\$ 400,50	

Ana Heloiza de S. Almeida



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ: 06.137.293/0001-30

46	DIJUNTOR TRIFASICO 40A	WEG	UND	10	R\$ 40,32	R\$ 403,20
47	DIJUNTOR TRIFASICO 80A	WEG	UND	10	R\$ 136,26	R\$ 1.362,60
48	FIO CABO FLEXIVEL 02.5MM (12) AZUL	SIL	PCT	150	R\$ 1,99	R\$ 298,50
49	FIO CABO FLEXIVEL 02.5MM (12) PRETO	SIL	PCT	150	R\$ 1,99	R\$ 298,50
50	FIO CABO FLEXIVEL 02.5MM (12) VERDE	SIL	PCT	150	R\$ 1,95	R\$ 292,50
51	FIO CABO FLEXIVEL 04.0MM (10) AMARELO	SIL	PCT	150	R\$ 3,23	R\$ 484,50
52	FIO CABO FLEXIVEL 04.0 MM (10) PRETO	SIL	PCT	150	R\$ 3,27	R\$ 490,50
53	FIO CABO FLEXIVEL 04.0MM (10) VERMELHO	SIL	PCT	150	R\$ 3,25	R\$ 487,50
54	FITA AUTO-FUSAO 3M 05MT	3M	UND	10	R\$ 15,77	R\$ 157,70
55	FITA AUTO-FUSAO 3M 10MT	3M	UND	10	R\$ 27,38	R\$ 273,80
56	FITA ISOLANTE 10MT PRETA	3M	UND	10	R\$ 3,36	R\$ 33,60
57	FITA ISOLANTE 20MT PRETA	3M	UND	10	R\$ 5,71	R\$ 57,10
58	FITA ISOLANTE 33+SCOTCH 10MT	3M	UND	10	R\$ 12,49	R\$ 124,90
59	FITA ISOLANTE 33+SCOTCH 20MT	3M	UND	10	R\$ 23,14	R\$ 231,40
60	QUADRO P/BOMBA SPD TRF. 7.5CV M4A 380V	EBARA	UND	3	R\$ 1.009,77	R\$ 3.029,31
61	QUADRO P/BOMBA SPD TRIF. 10.0CV OP/M4A 380V	EBARA	UND	1	R\$ 992,61	R\$ 992,61
62	QUADRO P/BOMBA SPD TRIF. 5.5CV M4A RFF	EBARA	UND	3	R\$ 964,29	R\$ 2.892,87
63	QUADRO P/BOMBA SPD TRIF. 6.0CV 380V OP/M4	EBARA	UND	3	R\$ 839,78	R\$ 2.519,34
64	QUADRO P/BOMBA SPD TRIF. OM4A/M 3.0CV 380V	EBARA	UND	3	R\$ 841,34	R\$ 2.524,02
65	QUADRO P/BOMBA SPM MONOF. 3.0CV M4A 220V	EBARA	UND	3	R\$ 1.163,81	R\$ 3.491,43
66	QUADRO P/BOMBA SPM MONOF. 5.0CV M4A S/O 220	EBARA	UND	3	R\$ 1.247,66	R\$ 3.742,98
67	RELE ELETRONICO MONOFASICA RPW- FFD66	WEG	UND	5	R\$ 89,58	R\$ 447,90
68	RELE ELETRONICO TEMPO BV 10S	WEG	UND	5	R\$ 68,22	R\$ 341,10
69	RELE ELETRONICO TEMPO BV 30S	WEG	UND	5	R\$ 72,92	R\$ 364,60
70	RELE ELETRONICO TEMPO RTW17 10S	WEG	UND	5	R\$ 84,88	R\$ 424,40
71	RELE ELETRONICO TEMPO RTW17 30S	WEG	UND	5	R\$ 88,92	R\$ 444,60
72	RELE ELETRONICO TRIFASICO RPW- FFD70	WEG	UND	5	R\$ 104,81	R\$ 524,05
73	RELE ELETRONICO TRIFASICO RPW- FFD74	WEG	UND	5	R\$ 112,43	R\$ 562,15
74	RELE PROTECAO ELETRONICO RMW17- FF01D97	WEG	UND	5	R\$ 128,30	R\$ 641,50
75	RELE SOBRECARGA RW-117 (1D3) 97AP 1000V	WEG	UND	5	R\$ 357,36	R\$ 1.786,80

Ana Heloíza da S. Almeida



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ: 06.137.293/0001-30

76	RELE SOBRECARGA RW27 (1D2) U017	WEG	UND	5	R\$ 30,33	R\$ 151,65
77	RELE SOBRECARGA RW-27 (1D3) 10AP 1000V	WEG	UND	5	R\$ 95,73	R\$ 478,65
78	RELE SOBRECARGA RW-27 (1D3) 12.5AP 1000V	WEG	UND	5	R\$ 96,44	R\$ 482,20
79	RELE SOBRECARGA RW-27 (1D3) 15AP 1000V	WEG	UND	5	R\$ 109,37	R\$ 546,85
80	RELE SOBRECARGA RW-27 (1D3) 23AP 1000V	WEG	UND	5	R\$ 105,42	R\$ 527,10
81	RELE SOBRECARGA RW-27 (1D3) 32AP 1000V	WEG	UND	5	R\$ 110,29	R\$ 551,45
82	RELE SOBRECARGA RW-27 (1D3) 8AP 1000V	WEG	UND	5	R\$ 101,32	R\$ 506,60
83	RELE SOBRECARGA RW-67 (2D3) 57AP 1000V	WEG	UND	5	R\$ 224,66	R\$ 1.123,30
84	RELE SOBRECARGA RW-67 (2D3) 63AP 1000V	WEG	UND	5	R\$ 242,00	R\$ 1.210,00
85	RELE SOBRECARGA RW-67 (2D3) 70AP 1000V	WEG	UND	5	R\$ 277,68	R\$ 1.388,40
Valor total lote III:						R\$ 82.996,27
Valor Global Registrado:						R\$ 272.782,86

Dom Pedro (MA), 14 de julho de 2022.

Ana Heloiza de S. Almeida